

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2026 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 05 de AGOSTO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: <u>Mônica Maria Proença M. C.</u> <u>Portaria nº 008/2015.</u>

I - Atos do Poder Executivo

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada em Cianorte, Estado do Paraná, sito à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, inscrito no CPF nº 037.950.069-88, RG nº 7.731.932-8, resolvem aditar o contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, n.º 73/2018, firmado entre ambos em 15/08/2018, com vigência até 14/08/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 45/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, ou seja, até 11/08/2022, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato, de acordo com a variação no período do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses que é de 33,8417%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor mensal de R\$ 2.055,48 (dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 2.751,08 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), totalizando R\$ 33.012,96 (trinta e três mil, doze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

	DOTAÇÕES	,	, ,	*	
(Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

Marcelo Goncalves Dias

Representante da empresa Bio Resíduos Transportes Ltda

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 14/2021 Dispensa de Licitação: 14/2021

Função Programática: 10.001.17.122.0450.2038

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1°, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1°, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO

- 200 UND SUBSTRATO CROMOGÊNEO, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADOS POSITIVOS PARA E.COLI EM AGUA TRATADA;
 - 150 KIT TIOSSULFATO SODIO 10mg FR 150ml ESTERIL.

Valor estimado: R\$= 1.742,00

Nova Santa Barbara, 05 de agosto de 2021

Daice Tosti dos Santos Diretora do SAMAE

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.